



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.856/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO PARA PAGAMENTO EM COTA
ÚNICA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE
MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento em cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o dia 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003